

LEI Nº 3407 /2007

EMENTA: Faz doação de área verde desmembrada à Igreja Presbiteriana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muncipal autorizado a doar área verde desmembrada à Igreja Presbiteriana.

Art. 2° - A área a ser doada localiza-se à rua JOÃO RUFINO DA SILVA, no LOTEAMENTO PLANALTO, no município de Gravatá – PE, limitando-se em frente (LESTE): com o leito da Rua João Rufino da Silva, medindo 55,73m (cinqüenta e cinco metros e setenta e três centímetros); nos fundos (OESTE): limitando-se com a Fazenda de propriedade do Sr. Nelson Antônio de Souza, medindo 66,66m (sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros); à direita (SUL): limitando-se com uma rua projetada de divisão de áreas a serem desmembradas, medindo 33,53m (trinta e três metros e cinqüenta e três centímetros); e à esquerda (NORTE): limitando-se com o leito da Rua João Rufino da Silva, medindo 9,30m (nove metros e trinta centímetros), perfazendo perímetro de 165,22m (cento e sessenta e cinco metros e vinte e dois centímetros).

Art. 3º - A área acima mencionada destina-se a construção de uma Casa de Recuperação de Mulheres neste município, ficando o donatário obrigado, no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta lei fazer construir a edificação a que se destina, bem como um cinturão verde delimitando a área desmembrada.





- Art.4°- O descumprimento do previsto no art. 3° da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente doação e seus efeitos, retornando o dito imóvel ao Patrimônio Municipal.
- Art. 5°- Caso a entidade Igreja Presbiteriana venha a desagregar-se, toda a área e benfeitorias nela construídas voltarão a pertencer ao Poder Público Municipal.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 03 de Agosto

de 2007.

Joaquim Neto de Andrade Silva Prefeito de Gravatá